



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL: (084) 3241-1900

000033

EDIAL DO PE Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SRP Nº 270/2020



Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO.

Data e horário de divulgação das propostas e início da etapa de lances: ____ às ____ horas.

Data e horário para envio ou exclusão de propostas: A partir da divulgação do Edital até as ____ horas do dia ____.

Através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Canguaretama/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que na pessoa do pregoeiro designado pela **Portaria n.º 032 de 20 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial da FERMUN, Edição nº 2195 de 23/01/2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatório o horário de Brasília/DF.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a aquisição ambulâncias furgão tipo "A" e "B", destinada ao atendimento de coleta de exames de COVID-19, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de Canguaretama/RN com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição, cujas especificações, nele, encontram-se detalhadas.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETÃ

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ _____ (_____)**.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no país;

7.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

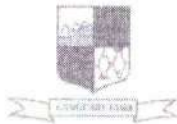
8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



- 8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETÃ

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2 PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Alvará de Funcionamento, emitido por órgão competente, devidamente regular para o atual exercício;

9.7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9/2/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

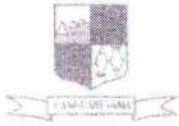
c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000039



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.7.6 DECLARAÇÕES:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante deste edital – anexo IV;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, quando microempresa ou empresa de pequeno porte – anexo V;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal – anexo VI;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão – anexo VII;

e) Declaração de idoneidade – anexo VIII;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Canguaretama correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para os exercícios de vigência da Ata, conforme a apresentada a seguir:

15.2 A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Execução emitida pelo órgão solicitante.

16 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 DAS RESPONSABILIDADES

17.1 O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

17.2 O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.4 O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

18.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

18.7 Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

18.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

18.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Canguaretama para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

19.1.1 Sempre que, prestado o fornecimento/serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.

19.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação do fornecimento/serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

19.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Fornecimento/serviço, ele será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.

19.4 Os custos de correção correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

19.5 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal.

19.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e das outras providências;

21.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

21.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;

21.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

21.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

21.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

21.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canguaretama, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000045

www.passaefica.rn.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. Luis Amâncio Ramalho, 80, Centro, Canguaretama/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta de preços;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração do porte da empresa;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- g) **Anexo VII** – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de declaração de idoneidade;;
- i) **Anexo IX** – Minuta do contrato;



Canguaretama/RN, em _____

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000046



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância furgão sendo 02 (duas) TIPO "A" e 02 (duas) TIPO "B" – 0 (zero) km, destinados as Secretarias Municipais de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A, conforme descrição abaixo.	Unid	02		
02	VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, conforme descrição abaixo.	Unid	02		

1.2 – Descrição do Item 01 - AMBULANCIA TIPO "A"

Veículo ambulância (gasolina e/ou Alcool); Potência de 101/104cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade mínimo 55 litros, entre eixo mínimo 2.700 mm, comprimento mínimo 4.380 mm, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo mínimo 2020/2020, 2 portas na cabine com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica. motor forração interna da cabine: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de campainhas; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corredeiras com película opaca; Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância, Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.80m de comprimento sem cortar veículo, mantendo as condições de espaço para o passageiro da frente, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN, freio a disco na quatro rodas.

1.3 – Descrição do Item 01 - AMBULANCIA TIPO "B"

MOTOR MINIMO 2.2, A DIESEL, POTENCIA 143 CV, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, CAMBIO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRAZEIRA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, E AR CONDICIONADO PARA O PACIENTE, A DIESEL, VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL; ENTRE EIXO MINIMO 3.665MM. ANO E MODELO NO MINIMO 2020/2020.

Descrição do Produto e Serviço

De acordo a ABNT NBR 14561/2000 e Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde

Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de baixo riscos em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos e exames.

3. Preparação -

Isolamento termo acústico, com isopor;

1.4 Revestimento em FIBERGLASS (moldado), lavável, antimicrobiana, cor predominante branca;

1.5 Assoalho produzido em madeira compensado naval, com espessura de 15mm, revestido de piso vinifico, cor clara, com espessura de 1,6mm, em uma peça única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



1.6 Divisória com janela de comunicação

4. Sistema elétrico e iluminação

2.8 Cabos Elétricos Super Dimensionados, anti chama, conforme norma da ABNT;

2.9 01 (um) Sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, EM LED e sirene eletrônica, com sirene.

2.10 01 (um) Sistema de Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de leds

2.11 01 (um) Sistema de Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e vermelhas;

2.12 01 (um) Farol de embarque, em led 12v, instalado sobre as portas traseiras;

2.13 01 (um) Sistema de Sinalização traseira através de barra, em led na cor vermelha, instalada acima da porta;

2.14 01 (uma) Sirene de ré.

10. Produção de Móveis

Armário produzido com madeira compensado naval e MDF, espessura de 10 e 15mm, revestido com metaminico de alta pressão (fórmica), nas cores branca e cinza, fixado em parte da lateral esquerda do compartimento de atendimento, composto de balcão para equipamentos, com portas em acrílico, compartimentos para guarda de cilindro de oxigênio de 40L, com porta, local para guarda de prancha de coluna;

11. Banco Baú

Será instalado na lateral direita, banco tipo baú para acomodação de 03 (três) pessoas, com assento, encosto de cabeça e costas (individuais), na cor cinza, cintos de segurança subabdominais, compartimento para lixo e materiais cortantes, tendo acabamento inferior em Fórmica na cor à escolher;

Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, apoio de cabeça estofados em courovin de alta resistência e cinto de segurança abdominal;

12. Maca

Maca Retrátil – Certificada pela ANVISA: confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com pernas retráteis, rodízios giratórios em 360°, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança e grades laterais;

13. Balaústre

01 (um) Balaústre tubular a ser instalado, bem próximo as luminárias circulares

01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre;

01 (um) Suporte de Bomba de infusão;

14. Sistema de Oxigênio

01 (um) Cilindro de oxigênio de 7 litros, com válvula e manômetro

01 (um) Pannel em Fibra;

01 (uma) Régua tripla;

15. Conjunto de Janelas

Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante;

16. Alteração do CAT

Alteração marca/ modelo CAT junto ao DENATRAN, (furgão para ambulância)

17. Ar Condicionado

Instalação de uma caixa evaporadora, para o compartimento traseiro – aproveitando o compressor original da cabine do veículo.

1.4 - O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6.729/1979

1.5 - Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitido, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados.

1.6 - Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal n° 6729/1979.

1.7 O prazo de vigência da contratação dar-se-á até 31 de dezembro de 2020, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos visa suprir a demanda de transporte das secretarias municipais de Saúde e gabinete do prefeito do município, de modo que estes veículos sejam utilizados no atendimento de cada unidade administrativa.

O veículo a ser adquirido para a Secretaria Municipal de Saúde irá ser disponibilizado aos atendimentos dos serviços do Centro de Referência e Saúde do município, bem como ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Programa Criança Feliz, em conformidade com a Portaria n° 2.601, de 06 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que permite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos do programa para a estruturação da rede do SUAS, logo, a aquisição destes permitirá a locomoção dos profissionais envolvidos diretamente na Gestão dos Serviços e Programas da proteção social básica (técnicos de referência, orientadores, facilitadores, supervisor, visitantes e usuários do SUAS) para atender principalmente as demandas da Zona Rural e dos serviços inerentes da proteção básica.

Já os veículos a serem adquiridos e disponibilizados à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, são necessários para o transporte dos técnicos e profissionais desta unidade administrativa em seus expedientes, de modo, que a aquisição destes veículos possam reforçar a frota municipal de veículos, bem como substituir aqueles que por ventura estejam locados.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 04 (quatro) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada de acordo com as quantidades solicitadas, a ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, do veículo adquirido;

6 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000049

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Canguaretama/RN, em _____

Vanessa Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico - SRP nº 0 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2020, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGAURETAMA/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Nome De Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:							
Insc. Est.:							
Optante Pelo Simples? Sim () Não ()							
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-Mail:			
Telefone:				Fax:			
Contato da Licitante:				Telefone:			
Banco Da Licitante:				Conta Bancária Da Licitante:			
Nº da Agência:							
Itens	Descrição	Fabricante e Modelo	Quant.	Unidade	V. Unitário R\$	V. Total R\$	
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

d) Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Canguaretama**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) Que o prazo de início da entrega dos produtos/equipamentos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os produtos/equipamentos/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, como representante devidamente constituído, o(a) Sr(a) _____, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e CI nº _____ - _____ / _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Canguaretama/RN, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

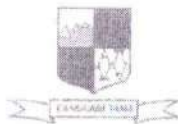
Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e
inscrição Municipal nº _____, estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____
(bairro) – _____/_____ (cidade/UF) – CEP: _____, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – Pregão
Eletrônico - SRP nº xxx/2020

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000053

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, como representante devidamente constituído, o(a) Sr(a) _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

|| Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

|| A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

Nome e assinatura do contador

CRC: _____

(CASO DE ME E EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000054

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico - SRP nº 0 ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF: _____ portador(a) do RG: _____, declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000055

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGAURETAMA/RN

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF: _____, portador(a) do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000056

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGAURETAMA/RN

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, como representante devidamente constituído, o(a) Sr(a). _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e RG nº _____ - _____ / _____ residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) - CEP: _____, declara não ter recebido do município de Canguaretama/RN ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local/UF, xx de xxxxxxx de xxxx.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000057



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

Pregão Eletrônico - SRP nº 0 ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGAURETAMA/RN E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÃO SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE CANGAURETAMA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, **Maria de Fátima Borges Marinho**, brasileira, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) – _____ (cidade/UF) – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado a _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) – _____ (cidade/UF) – CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a aquisição de ____ (____) veículos Tipo Ambulância _____ - 0 (zero) km, destinados as Secretarias Municipais de Saúde do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Ítem	Descrição	Fabricante e Modelo	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II e §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

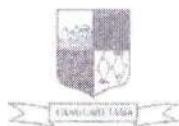
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canguaretama, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

5.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900



5.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;

6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

6.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

6.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

6.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

6.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

6.8 O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

6.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Canguaretama para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

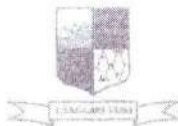
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000059

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



11.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.3 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canguaretama e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7.01 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO - CEP: 59190000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

TEL.: (084) 3241-1900

000060

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Canguaretama e Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Canguaretama/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE CANGAURETAMA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____